



# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

## Campeonato Regional DB/DUCKS

### 2019



## Regulamento

### Apoio:





# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

www.ligapatense.com.br

## REGULAMENTO

O Presidente da **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das decisões da assembleia extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2019.

### **RESOLVE;**

Publicar com o presente, as normas estabelecidas e aprovadas pela assembleia, para a disputa do "**CAMPEONATO REGIONAL DA LIGA PATENSE DE DESPORTOS**" do ano de **2019**, nos termos da **LEGISLAÇÃO EM VIGOR**.

## DOS CLUBES PARTICIPANTES

**Art. 1º** Participarão do **Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos de 2019**, as 08 equipes devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, sendo elas:

**GRUPO (A) OURO VERDE E.C./ BREJO BONITO F.C. / PARANAIBA E. C/ DINAMO E.C.**

**GRUPO (B) NOVOANDORINHAS F.C/ TIRENSE F.C./ GUIMARANIA E.C./ BELA VISTA E.C.**

## DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 2º** O campeonato será realizado em 04 (quatro) fases distintas, sendo:

1ª fase 08 associações

2ª fase 06 associações

3ª fase 04 associações

4ª fase 02 associações

## DAS FASES

### Primeira Fase

**Art. 3º** As equipes jogarão em turno e retorno um grupo contra o outro, obedecendo ao mando de campo prescrito na tabela de jogos.

§ 1º - Ao final desta fase estarão classificadas para a fase seguinte as (06) equipes que obtiverem maior número de pontos ganhos dentro da fase em disputa independente de grupo.



# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

§ 2º - Se houver igualdade em pontos ganhos para apurar as classificadas recorrer-se aos seguintes critérios para desempate pela ordem abaixo até o desempate:

- A. - Maior número de vitórias;
- B. - Maior saldo de gols;
- C. - Confronto direto (no caso de duas equipes)
- D. - Maior número de gols marcados;
- E. - Menor número de gols sofridos;
- F. - Sorteio.

\* Depois de serem aplicados os sucessivos critérios acima, duas ou mais equipes ainda continuarem empatadas em uma das colocações, o desempate será por sorteio em local, data e horário designados pela LPD.

## **Segunda Fase**

**Art. 4º** Esta fase será disputada pelas (06) equipes classificadas na fase anterior em jogos mata a mata,

§ 1º As três melhores colocadas na primeira fase farão o segundo jogo em casa como prevê a tabela já simulada. Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º - no final das duas rodadas previstas para a segunda fase, as três vencedoras do mata-mata mais a melhor no índice técnico das três desclassificadas seguem para a fase seguinte.

§ 3º - se para apurar o índice técnico se duas ou mais equipes terminarem empatadas em números de pontos ganhos somando as fases anteriores serão observado os critérios abaixo até o desempate para apurar a classificada para a fase seguinte.

- A. - Maior número de vitórias no geral;
- B. - Maior saldo de gols no geral;
- C. - Confronto direto no geral (no caso de duas equipes)
- D. - Maior número de gols marcados no geral;
- E. - Menor número de gols sofridos no geral;
- G. - Sorteio

## **Terceira Fase – (Semifinal)**

**Art. 5º-** Esta fase será disputada pelas 04 (quatro) equipes classificadas na segunda fase em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela simulada obedecendo à ordem:

§ 1º Para definir a posição de cada equipe será considerado a campanha de todas as fases anteriores, 1º- x índice técnico, 2º- x 3º-, se for necessário serão obedecidos os critérios da forma abaixo estabelecida pela ordem, até o desempate.



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

- A) Maior Número de Vitória no geral;
- B) Maior Saldo de Gols no geral;
- C) Confronto Direto (no casa de duas equipes)
- D) Maior Número de Gols Marcado no geral;
- E) Menor Número de Gols Sofrido no geral;
- F) Sorteio;

§ 1º As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º Os primeiros jogos da semifinal terão mando de campo das equipes 3ª e índice técnico, obedecendo a classificação das fases anteriores.

§ 3º Estarão classificadas para 4ª Fase as 02 (duas) equipes que vencerem os referidos confrontos.

## **Quarta Fase – (Final)**

**Art. 6º** Esta fase será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior em dois jogos eliminatórios (ida e volta) conforme tabela em anexo e obedecendo a seguinte ordem:

§ 1º As equipes jogarão entre si em duas partidas eliminatórias (ida e volta). Se ao final das duas partidas não houver vencedor pelo número de pontos ganhos, o desempate será pelo saldo de gols na fase disputada, persistindo a decisão será em cobrança de penalidades máximas iniciando com a série de 5 (cinco) cobranças e alternadas, se necessário, até o desempate.

§ 2º O primeiro jogo da final terá mando de campo da equipe que tem a 2ª melhor colocação entre as duas Equipes confrontantes, obedecendo a classificação das fases anteriores e os critérios do § 1º do art. 5º, o jogo de volta terá mando de campo da equipe de melhor colocação, também seguindo os mesmos critérios.

## **DOS ATLETAS**

**Art. 7º** Somente poderão participar das partidas os atletas regularmente inscritos na **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**, nos termos da Legislação Esportiva Vigente.

§ 1º Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia **30/05/2019** poderão participar das partidas somente **08 atletas com domicílio fixo em outra cidade; (Jogadores de Fora)**



# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

**§ 2º Cada associação poderá inscrever 03 (três) atletas profissionais sem necessidade de reversão;**

**§ 3º** Conforme ficou determinado na Assembleia realizada dia 30/05/2019 os as equipes poderão inscrever apenas 03 **atletas profissionais que assinaram súmula na temporada de 2019, os profissionais que não assinaram súmula em jogos profissionais de 2019 não serão considerado jogadores profissionais.**

**§ 4º** O atleta para participar da competição como atletas local tem que ser eleitor no município da sua equipe com data de emissão do título de eleitor anterior a 09-05-2018.

**\_Parágrafo Primeiro** - Conforme ficou acertado na assembleia geral da competição o atleta que mora no município da equipe em que vai jogar e não tem o título de eleitor da cidade, o mesmo deverá apresentar comprovante de residente domiciliado com registro em cartório para comprovar sua residência, atletas com ate 18 anos que ainda não tinha o título na data estabelecida 09-05-2018 poderá usar o título dos pais obedecendo à data de emissão do título usado.

**\_Parágrafo Segundo** - Conforme ficou acertado na assembleia geral da competição o **atleta de fora** pode ser trocado por outro obedecendo ao período de inscrição na primeira fase, cada equipe poderá fazer no máximo oito trocas de atletas. O atleta substituído de uma equipe só poderá ser inscrito em outra se tiver a liberação assinada pela equipe que o dispensou. (carta de liberação emitida pela LPD) o atleta de fora que assinar 04 ou mais sumulas em uma equipe poderá ser trocado por outro, mas não poderá ser inscrito em outra equipe.

**Art. 8º** Cada associação poderá substituir durante a competição em qualquer tempo normal de jogo, no máximo **06 (seis) atletas**, sendo vedada à substituição de atletas expulsos de campo pelo árbitro ou volta de atleta já substituído.

**Art. 9º** A súmula será assinada pelos atletas, dentro do vestiário antes do início da partida, sob presença e fiscalização do representante da Liga Patense de Desportos. Em hipótese alguma a sumula será assinada pelos atletas no campo de jogo, *exceto* motivo de força maior ou com autorização do arbitro e representante.

**Art. 10.** Ao assinar a sumula, o atleta apresentará ao representante e ao árbitro, o **documento de identidade** fornecido pela Liga, e na falta deste, um documento **oficial de identidade**, ficando inabilitado para a competição os que deixarem de cumprir esta exigência.

**Art. 11.** O representante da L.P.D. recolherá, no ato assinatura da sumula, as fichas de identidade dos atletas, devolvendo as ao término do jogo, juntamente com a



# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

papeleta advertência cartão amarelo, com exceção das que contenham adulterações ou rasuras, as quais serão anexadas ao seu relatório e comunicadas ao árbitro a irregularidade, constará ainda em relatório o nome do atleta, documento apresentado, número, órgão expedidor e data de expedição. **A assinatura dos atletas só poderá ser feitas antes do início do 2º tempo de jogo, após, nenhum atleta poderá assinar a súmula.**

**Art. 12.** Antes da assinatura da sumula, cada associação entregará ao representante, **relação** contendo o nome completo e legíveis dos atletas que irão participar da partida, inclusive os **11 (onze) reservas**. Farão ainda, constar desta relação, nomes completos e função dos componentes do banco, a saber: **Técnico, Auxiliar Técnico, Médico, Preparador Físico, Massagista e o Roupeiro** os quais se identificarão ao representante, através de carteiras fornecidas pela Liga Patense de Desportos.

§ 1º - O Médico poderá ser qualquer um, desde que munido com um documento identidade constando o CRM correspondente, não necessitando da carteira emitida pela LPD.

§ 2º Cada equipe devera apresentar um preparador físico, professor de educação física ou aluno do curso, com comprovante para inscrição na L.P.D. Caso não tenha condições de fazê-lo, poderá utilizar a pessoa leiga desde que obedeça as normas que a função exige.

§ 3º **Todos terão de serem credenciados com carteirinhas fornecidas pela Liga Patense de Desportos e se expulso do banco terão de cumprir uma partida de suspensão e ainda estarão sujeitos a julgamento.**

**Art. 13.** Os atletas só podem usar uniformes previstos nos estatutos de sua associação contendo como identificação escudo do mesmo e numeração, não sendo necessariamente iniciada partida em ordem crescente para os que participarão da mesma.

§ Único - Conforme Resolução da **FIFA** no item de equipamento dos atletas, **é obrigatórios todos os atletas usar caneleiras** as quais serão vistórias pelos árbitros e assistentes.

**Art. 14.** Havendo necessidade de **troca de uniformes** pelos atletas, sua efetivação será pela associação **mandante** na tabela, salvo acordo, podendo a associação que trocar usar qualquer cor no uniforme substituído para a realização da partida, desde que autorizado pelo árbitro.



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

**Art. 15.** Para a primeira rodada, poderão ser inscritos atletas até no dia 08 julho de 2019. Nas demais, poderão ser inscritos atletas até **às 17:00h da terça-feira que antecede a cada rodada e somente poderão ser inscritos atletas até às 17:00h da terça-feira que antecede ao início da Segunda Fase**, cuja documentação deverá ser entregue na secretaria da L.P.D. Somente o Departamento Técnico da Liga, poderá liberar os para atuar nas partidas.

## **DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS, DOS JOGOS E DURAÇÃO.**

**Art. 16.** A Liga Patense de Desportos, através de seu Departamento Técnico, confirmará horários das competições com antecedência mínima de **72 (setenta e duas horas)**, através de nota oficial, no site da LPD, nos programas esportivos e afixados no quadro geral de aviso da entidade.

**Art. 17.** Os horários dos jogos deverão ser **rigorosamente** obedecidos pelos árbitros representantes e equipes disputantes.

§ 1º O presidente da L.P.D. poderá no interesse do campeonato, ou por motivo de força maior, adiar ou antecipar uma partida, bem como homologar acordo neste sentido, firmado entre as equipes, desde que não firam direitos ou interesse de terceiros.

§ 2º Os locais, horários e datas estabelecidas na tabela de jogos, poderão ser alterados pelo presidente da L.P.D., quer de ofício ou atendendo a associação mandante, com concordância de sua adversária, desde que o faça em **05 dias úteis da data que antecede a partida.**

**Art. 18.** Nenhuma partida poderá deixar de ser realizada pelo não comparecimento do árbitro principal, sendo que neste caso será o mesmo substituído pelo **assistente n. 1**, cabendo representante da Liga Patense de Desportos na partida, a escolha de um elemento para a função de assistente.

**Parágrafo único.** No caso de não comparecimento de um dos **assistentes**, o representante da L.P.D. deverá providenciar a substituição do mesmo, procedendo de maneira determinada neste artigo.

**Art. 19.** Para todas as partidas não haverá tolerância. Se houver atraso de até 15 (quinze) minutos, a partir do horário determinado para início da disputa, a (s) equipes (s) responsável (eis) pagará (ão) uma multa no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) e após 30 (trinta) minutos, multa de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

§ 1º **Após 30 minutos de atraso, o árbitro poderá suspender a partida, e será montado um processo e julgado pela comissão disciplinar da LPD. Caso seja necessário a LPD marcará data e local para realizar a partida.**



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

§ 2º Quando o atraso for de uma equipe o pagamento será destinado à outra equipe, quando for das duas equipes o pagamento será destinado à Liga Patense de Desportos.

**Art. 20.** Cada associação, antes do início do campeonato, obrigatoriamente, deverá apresentar um campo gramado, com alambrado, condições de segurança e vestiários, com laudo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para mando de seus jogos.

§ 1º Caso alguma associação não apresente o estádio em condições de jogo, a L.P.D. fica no direito de marcar seus jogos para um campo que atenda as reivindicações do regulamento.

**Art. 21.** Todos os jogos serão realizados aos sábados às 15:30 horas. Nos dias de horário de verão os jogos serão realizados às 16:30 horas. Em caso de partida adiada ou antecipada deverá haver um comum acordo entre as partes interessadas e homologados pela Liga. **Os jogos do mata a mata os jogos de volta serão às 15 horas.**

**Parágrafo único.** Quando da realização de partidas de profissionais da FMF, a L.P.D. poderá marcar preliminar, determinando o horário conforme o que for estabelecido para o jogo de fundo.

**Art. 22.** Os jogos do campeonato regional terão a duração de **90 (noventa)** minutos, dividido em **02 (dois)** tempos de **45 (quarenta e cinco)** minutos, com intervalo de **15 (quinze)** minutos para descanso.

**Art. 23.** Depois de **publicar a nota oficial**, tabela dos jogos e programação das partidas, não serão admitidos acordos para alteração de datas nela contida, entretanto, o horário poderá ser modificado mediante acordo firmado pelos presidentes das associações interessadas e homologados pelo presidente da L.P.D, desde que não firam diretos ou interesse de terceiros.

**Art. 24.** O acordo previsto no § 2º do art. 17, e, na forma da lei, deverá ser protocolado no mínimo **5 (cinco) dias** do ultimo dia útil e normal de expediente da entidade, que antecede a realização da partida.

## **DO ADIAMENTO, ANTECIPAÇÃO, ANULAÇÃO E SUSPENSÃO DA PARTIDA.**

**Art. 25.** Qualquer partida, em virtude de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada, pelo representante da L.P.D, depois de ouvido o árbitro da





# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

partida, desde que o faça **até 1 (uma) hora** antes do seu início, imediatamente dando ciência da decisão aos representantes das associações interessadas.

**Art. 26.** O representante e delegado da L.P.D, não tem poder para decidir o adiantamento da partida, antes de ouvir o árbitro da competição.

**Art. 27.** O árbitro é a única autoridade competente para decidir, no campo de jogo, por motivo relevante ou força maior, o adiamento, a interrupção ou suspensão de uma partida.

**Art. 28.** Uma partida só será interrompida ou suspensa quando ocorrer os seguintes motivos que impeçam sua continuidade:

- a) Falta de segurança;
- b) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- c) Mau estado do campo, que o torne impraticável para a prática do futebol.
- d) Falta de iluminação.

**Art. 29.** Nos casos previstos no **artigo anterior**, a partida só será suspensa se, pelo menos após **30 (trinta) minutos** de interrupção, não cessarem os motivos que impediram a sua continuação.

**Art. 30.** As partidas suspensas antes de esgotado o tempo regulamentar por quaisquer motivos enunciados nas alíneas **\*a\*** e **\*b\***, do **art. 28**, voltarão a ser jogadas integralmente, se nenhuma das duas associações houver dado causa a suspensão no momento que se deu o fato, cabendo ao departamento Técnico da L.P. D, designar dia, local e horário da nova partida.

**Art. 31.** Se a partida houver sido suspensa nos casos previsto nas alíneas **\*c\*** e **\*d\***, do **art. 28**, motivo fortuito, será novamente disputada, do ponto em que foi paralisada, em dia, hora e local designado pela L.P.D.

**Art. 32.** Nos casos previstos nos artigos anteriores, de impedimento, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro, no seu relatório narrar, a ocorrência em todas as suas circunstâncias indicando os responsáveis quando for o caso.

**Art. 33.** Só poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

**Art. 34.** As partidas adiadas serão realizadas antes da próxima rodada desde que haja disponibilidade de campo no período noturno.



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

**Art. 35.** Nenhuma licença será concedida para a realização de jogos amistosos, que provoque o adiamento dos jogos estabelecidos pela tabela do Campeonato Regional da Liga Patense de Desportos 2019.

**Art. 36.** Não será aceito em hipótese alguma acordo para inversão de mando de campo, durante o turno da fase em disputa.

## **DAS AUTORIDADES**

**Art. 37.** As autoridades para as partidas serão designadas pela L.P.D. como segue:

- a) Os árbitros, assistentes e representantes pelo departamento de árbitros.
- b) O delegado pela Liga Patense de Desportos.
- c) O presidente pela Liga Patense de Desportos.

**Art. 38.** É de responsabilidade da associação **mandante** o pagamento das taxas de arbitragem ao representante da Liga Patense de Desportos, o que deverá ocorrer antes do início da partida, ficando a associação mandante responsável pelas despesas.

§ 1º - Os valores referidos neste artigo serão os seguintes:

**Primeira fase: valor de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)**

**Segunda fase: R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais)**

**Finais: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**

## **TAXA DE DESLOCAMENTO:**

**Para o deslocamento da equipe de arbitragem, será cobrado R\$1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, até 120 quilômetros, acima será cobrado R\$1,20 (um real e vinte centavos).**

**Art. 39.** Os recursos serão julgados pela comissão disciplinar da L.P.D. os mesmos terão de ser protocolados na secretaria da L.P.D. até o terceiro dia útil, após a realização da partida.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 40.** As associações que **abandonarem** sem justa causa a disputa do campeonato, **ou deixar de comparecer em campo** para realização de seu jogo será eliminada da competição, **será descontado o cheque de garantia no Valor R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e suspenso por 01 (um) ano de campeonatos da LPD.**



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

**Art. 41.** Ao **clube mandante** caberá a responsabilidade de marcação do campo, colocação de **redes**, uma mesa para o representante, vestiários para os visitantes e árbitros, **uma ambulância, solicitar Policiamento ou segurança de empresa privada.** Em Patos de Minas será utilizado serviço do **SAMU.** Caso não tenha estas condições a partida será suspensa.

**Parágrafo único.** A fiscalização das responsabilidades citadas neste artigo será feita pelo árbitro, representante e delegado. O não cumprimento das mesmas será relatado pelo árbitro, representantes e delegado em seus relatórios, os quais serão encaminhados à Liga Patense de Desportos.

**Art. 42.** As informações prestadas à Liga Patense de Desportos, através da ficha de inscrição do atleta **são de inteira responsabilidade da equipe que o inscrever**, e ocorrendo irregularidade serão aplicadas as penalidades previstas na **Legislação Esportiva** em vigor.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** Para o presente campeonato, está em vigor o **código tributário**, da **Liga Patense de Desportos.**

**Parágrafo único.** O pagamento de taxas, quando devidas, obedecerá ao critério e prazo determinado pela LPD.

**Art. 44.** Durante o campeonato regional da atual temporada, será observado o uso dos cartões amarelos e vermelhos, conforme legislação específica em vigor, ou seja, a cada **serie de 03 (três) cartões amarelos, suspensão automática de uma partida** e a cada **expulsão, suspensão automática de uma partida**, salvo se for julgado antes e absolvido. Jogador que agredir e gerar uma confusão generalizada será suspenso 02 ou mais partidas (dependendo da gravidade) sendo o mesmo avaliado pela Comissão Técnica da LPD.

**Art. 45.** As autoridades (Art. 37º), que tenham participação direta nos jogos do campeonato, escaladas para as partidas e não comparecerem serão julgados pela L.P.D..

**Art. 46.** A equipe que infringir o art. 7º e colocar em campo atleta irregular perderá 06 (seis) pontos, sendo que se a equipe tiver vencido perde os 03 pontos da partida e mais 03 pontos .

**§ 1º** A equipe que não comparecer em campo para a partida será eliminada da competição. Quando o motivo for causado por defeito no transporte a equipe deverá apresentar documentação a LPD, comprovando o motivo do mesmo.



# LIGA PATENSE DE DESPORTOS

ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

§ 2º A equipe que for causadora de suspensão de uma partida, por falta de número legal de atletas, por contusão ou expulsão, sendo no instante da paralisação a vencedora ou estando a partida empatada, será considerada perdedora e se a equipe adversária estiver vencendo, prevalecerá o placar do momento da suspensão.

§ 3º No caso específico do § 2º deste artigo, na contagem geral, os gols e a vitória valerão como se fossem conquistados no campo de jogo.

**Art. 47.** Fica sem nenhum efeito todos os resultados obtidos, positivos ou negativos conquistados pela associação eliminada ou que abandonar a disputa do Campeonato, sem prejuízo das cominações previstas no C.B.J.D.

**Art. 48.** Ocorrendo a hipótese dos artigos anteriores ficam computados 3 pontos para as equipes que já jogaram, caso tenham perdido ou empatado. Para as equipes que ainda jogarão, serão computados 3 pontos, não sendo computados saldo de gols para as equipes que já jogaram com a mesma.

**Art. 49.** Nas partidas, cada vitória valerá **03 (três)** pontos ganhos à vencedora e o empate **01 (um)** ponto para cada associação.

**Art. 50.** A associação mandante deverá apresentar ao árbitro, antes do início de cada partida, **03 (três) bolas** em condições de jogo e o campo em plenas condições conforme o art.41, com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário do jogo.

**Art. 51.** Compete à diretoria da entidade e à comissão disciplinar interpretar as disposições deste regulamento, como resolver as dúvidas e omissões que surgirem.

**Art. 52.** Para efeito do **artigo 14º** considera-se mandante o clube que figurar na tabela do campeonato no lado esquerdo (**1º designado**) na relação dos jogos das partidas, independentemente do lugar.

**Art. 53.** A associação visitante tem direito de **30 (trinta)** ingressos para delegação.

## DA JUNTA DE JUSTIVA DESPORTIVA

**Art. 54.** Todas as equipes participantes da competição ao concordarem e assinarem documento da Assembleia Geral realizada para a disputa do torneio estarão cientes e de acordo com a composição e legalidade da JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA da LPD para julgamento de infrações disciplinares eventualmente ocorridas na competição.



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

## **INFRACÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 55. Ressalvadas as sanções de natureza regulamentar aqui expressamente prevista, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.**

**“1º. Haverá a perda de mando de campo (artigo 170, inciso VII do CBJD) por parte da entidade infratora nos termos do artigo 213 e seguintes do CBJD, sendo tal punição aqui expressa em Regulamento desta competição conforme o artigo 175, §1º e 2º do CBJD (Os jogadores, torcedores, diretores das equipes mandantes e visitantes que, descumprirem esse artigo perderão o mando de campo automaticamente). Nesse caso, a LPD é quem vai marcar um novo local para o próximo jogo”.**

**Art. 56.** O jogador ou membro da comissão técnica, que tentar agredir, árbitro, auxiliar ou representante da LPD serão suspensos por 90 dias e se a agressão for confirmada, 180 dias em jogos que tenham árbitros da AADAP afiliada a L.P.D. Válida a partir da realização da partida.

Parágrafo único. Qualquer membro da comissão técnica que for expulso de campo de jogo cumprirá (1) uma partida de suspensão, e se for reincidente cumprirá (02) duas partidas, assim sucessivamente.

## **DO TELEVISIONAMENTO**

**Art. 57.** Conforme ficou determinado na **assembleia realizada dia 30/05/2019, havendo televisionamento** dos jogos, serão observados os seguintes critérios:

- I. Os clubes **concordam** com o televisionamento e **desistem** do direito de arena dos clubes e dos atletas,
- II. Vão ser montados **dois painéis com banners** dos clubes que vão jogar para que entrevistas de jogadores e dirigentes dos clubes sejam feitas em frente aos mesmos, com os custos destes pelos patrocinadores.
- III. Nenhuma transmissão poderá ser feita sem a autorização da LPD.

## **DO POLICIAMENTO**

**Art. 58.** O **Clube Mandante** requisitará policiamento para local das partidas, e na ausência dos mesmos, será contratado segurança de empresa privada para segurança para árbitros, torcedores e atletas dentro do campo.



# **LIGA PATENSE DE DESPORTOS**

**ENTIDADE OFICIAL FILIADA À F.M.F. - Fundada em 21 de fevereiro de 1956.**

Entidade de Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 990, de 21/08/68 - Lei Estadual n.º 2.631 de 06/10/97

Sede Própria: Rua Farnese Maciel, 163 - Telefax: (034) 3823-6327 - CEP 38700-178 - Patos de Minas - MG.

CNPJ sob n.º 18.170.803/0001-50 I.E. Isenta.

[www.ligapatense.com.br](http://www.ligapatense.com.br)

**§ 1º** A equipe mandante deverá apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida, na sede da LPD, no mínimo o contrato de 6 seguranças. Caso seja descumprida a exigência, a partida ser suspensa pela LPD.

**Parágrafo único.** Ficará responsável da equipe mandante, quando houver necessidade de reforço policial para as partidas do campeonato regional,

**Art. 59.** As decisões da comissão disciplinar caberão recursos somente no Pleno da LPD, por ser um campeonato oficioso todas as decisões serão resolvidas nas instancias desportivas da Liga Patense de Desportos baseadas e decididas prevalecendo as normas deste regulamento.

## **DA PREMIAÇÃO**

**Art. 60.** A equipe campeã receberá 01 troféu e 40 medalhas  
Vice-campeã; 01 troféu e 40 medalhas.  
Artilheiro; 01 troféu.  
Melhor defesa; 01 troféu.

**Art. 61.** Por ser um campeonato oficioso, anote, publica-se e cumpra-se.

## **COMISSÃO DISCIPLINAR**

Dr. Daniel Thiago  
Dr. Marco Aurélio de Oliveira Borges  
Dr. Mario Lucio Campos de Almeida  
Dr. Paulo Henrique R. da Silveira

Patos de Minas, 22 de junho de 2019.

CÁSSIO LUIZ RIBEIRO DUARTE  
Presidente da Liga Patense de Desportos